Prefeitura Municipal
Folha Nº 94
Padre Marcos-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de PADRE MARCOS-PI, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa a Tomada de Preço nº 005/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA INCLUSIVE HOSPITAL LOCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.**

R E S O L V E:

Concordar com o parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e Homologar o resultado da referida comissão para fins de declarar vencedora a proposta da licitante: **ROMILDA MARY MACEDO RAMOS empresário individual,** inscrito no CNPJ de nº 63.346.399/0001-87, com sede na Rua Luís Jubelino de Macedo nº 90, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato pela a Sra. Romilda Mary Macedo Ramos, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade de nº 1.186.748 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 373.333.563-53, que apresentou proposta com o valor global de **R$ 115.617,80 (cento e quinze mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos).**

Padre Marcos – PI, 18 de março de 2019.

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Folha Nº 07 Padre Marcos-PI

CONTRATO Nº 054/2019

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO nº 005/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**PREFEITURAMUNICIPAL DEPADRE MARCOS** E A EMPRESA **ROMILDA MARY MACEDO RAMOS** OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**, situada na Rua Anfrísio Macedo, Nº 150 - Centro Padre Marcos - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. José Valdinar da Silva,** e, do outro lado, a empresa **ROMILDA MARY MACEDO RAMOSEPP empresário individual,** inscrito no CNPJ de nº 63.346.399/0001-87, com sede na Rua Luís Jubelino de Macedo nº 90, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato pela Sra. Romilda Mary Macedo Ramos, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade de nº 1.186.748 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 373.333.563-53, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob n.º **005/2019** de **13/03/2019**, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento legal as cláusulas estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS** sob n.º **005/2019**, devidamente homologada, ao qual a CONTRATADA encontra-se vinculada em razão de ter sido a empresa licitante, ficando, desde logo, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste contrato à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA INCLUSIVE HOSPITAL LOCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI, devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. ACONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULASEGUNDA, o valor Global de R$ **115.617,80 (cento e quinze mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos).**

3.2. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal

3.3. A Fonte de Recursos para o objeto relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: **FPM, RECEITA PRÓPRIA E OUTROS.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **10.1** do Edital. O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1.A CONTRATANTE poderá, a seu critério, aumentar ou reduzir até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como às seguintes sanções pelo atraso na execução do contrato, tal qual estabelecido pelo item 11.2 do Edital Tomada de Preço 005/2019.

6.1.1. Pelo atraso injustificado

- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI.

6.3. Não sendo pagas no prazo previsto, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

6.4. A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:
8.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;
8.3.A CONTRATADA **não poderá sub-contratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa,** sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Padre Marcos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:
9.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.
9.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada.
9.4.A fiscalização exercida pela **Prefeitura Municipal de Padre Marcos/PI,** terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.
9.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela Contratante, e por um representante da Contratada, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

10.2 - Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual, não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

CLÁUSULA ONZE–

DO FORO

11.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da TOMADA DE PREÇOS será o da Comarca de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Padre Marcos (PI), 13 de março de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Romilda Mary Macedo Ramos Epp
Inscrito no CNPJ de n° 63.346.399/0001-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Edimar Benedito da Silva
NOME:

CPF: 159.949.533-34

2. Maria José do Monte
NOME:

CPF:

EXTRATO CONTRATUAL N° 054/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 005/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA INCLUSIVE HOSPITAL LOCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: ROMILDA MARY MACEDO RAMOS empresário individual, inscrito no CNPJ de n° 63.346.399/0001-87, com sede na Rua Luís Jubelino de Macedo n° 90, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por Romilda Mary Macedo Ramos, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade de n° 1.186.748 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 373.333.563-53.

DATA DAASSINATURA: 13 de março de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **115.617,80 (cento e quinze mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Prefeitura Municipal de Padre Marcos
Folha Nº 104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/dte – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 054/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 005/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA INCLUSIVE HOSPITAL LOCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: ROMILDA MARY MACEDO RAMOS empresário individual, inscrito no CNPJ de nº 63.346.399/0001-87, com sede na Rua Luís Jubelino de Macedo nº 90, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por Romilda Mary Macedo Ramos, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade de nº 1.186.748 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 373.333.563-53.

DATA DAASSINATURA: 13 de março de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **115.617,80 (cento e quinze mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/dte – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 055/2019

MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 003/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, COM DISPONIBILIDADES DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA INCLUSIVE SUPORTE TÉCNICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADA: ULTRALINK TELECOM LTDA, empresário individual, inscrito no CNPJ de nº **25.298.192/0001-95**, com sede na Rua Ângelo Líbano Ribeiro nº 373 Bairro centro, Belém do Piauí-PI, representado neste ato por Heraclio da Luz Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.719.132 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 029.425.023-98.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **60.000,00 (sessenta mil reais),** mensalmente de acordo com a necessidad. da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/dte – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 056/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 045/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: ELPIDIO JOSÉ DE MACEDO 33813329372, empresário individual, inscrito no CNPJ de nº 24.259.625/0001-30 com sede na Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, nº 302, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por Elpídio José de Macedo, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 803.128 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 338.133.293-72,

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO — Avançando com o Povo — GESTÃO 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

ERRATA AO RELATÓRIO DE ATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019-SRP

Na edição nº MMMDCCXCIX, página 357, do Diário Oficial dos Municípios do dia 09 de Abril de 2019, na Publicação do Relatório de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019-SRP.

Onde se lê: O RECURSO DEVE SER APRESENTADO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ- PI, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 13:30 H.

LEIA-SE: O RECURSO DEVE SER APRESENTADO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 13:30 H.

Novo Santo Antônio (PI), 10 de abril de 2019.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro da CPL

Folha Nº 106

ORDEM DE FORNECIMENTO

DA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

ORDEM DE FORNECIMENTO
TOMADA DE PREÇO 005/2019

CONTRATADA: ROMILDA MARY MACEDO RAMOS empresário individual, inscrito no CNPJ de n° 63.346.399/0001-87, com sede na Rua Luís Jubelino de Macedo n° 90, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato pela a Sra. Romilda Mary Macedo Ramos, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade de n° 1.186.748 SSP/PI inscrito no CPF/MF de n° 373.333.563-53.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA INCLUSIVE HOSPITAL LOCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

VALOR TOTAL: R$ **115.617,80 (cento e quinze mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá da seguinte forma: parcelas mensais de acordo com a necessidade do município após apresentação da nota fiscal.

Padre Marcos – PI, 13 de março de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Ciente em 13 / 03 / **2019**

ROMILDA MARY MACEDO RAMOS

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 107
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE PADRE MARCOS

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-000717/19	043/2019	005/2019

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
25/02/2019	13/03/2019 08:00	Compra - Material de Consumo

descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA INCLUSIVE HOSPITAL LOCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

modalidade	tipo da licitacação	valor total previsto
Tomada de preço	Menor preço	R$117.000,00

data homologação	data finalização
13/03/2019	11/04/2019